



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2009**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **41/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **27/10/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **5,85** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção FORNECEDORES "Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2009.**  
**PROCESSO Nº 23000.008115/2009-94**

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, destinados às unidades do Ministério da Educação, conforme especificação do item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**ANEXOS:** I - Termo de Referência (ENCARTE A – VALORES ESTIMADOS)  
II – Modelo da Proposta  
III – Modelo das Declarações  
IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	
1	DO OBJETO	3
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3/4
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4/5
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5/6
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	7/9
6	DA DESCONEXÃO	9
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	9/10
8	DA HABILITAÇÃO	10/13
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	14
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
14	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS / DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DA GARANTIA	15
15	DO CONTRATO	15
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15/16
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16/17
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17/18
19	DO FORO	18



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2009**

**PROCESSO Nº 23000.008115/2009-94**

O Ministério da Educação, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 169, de 06.10.2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 27/10/2009**

**HORÁRIO: 14h:30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, destinados às unidades do Ministério da Educação, conforme especificação do item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
  - a) **Termo de Referência – Anexo I (ENCARTE A – VALORES ESTIMADOS)**
  - b) **Modelo da Proposta – Anexo II**
  - c) **Modelo das Declarações – Anexo III**
  - d) **Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
  - 2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;
    - 2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

- 2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

#### **4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A partir das **14h:30** do dia **27/10/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **41/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 14h30 do dia 27/10/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
  - 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 **A Proposta de Preços** (Modelo da Proposta - **Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela **empresa detentora do menor lance**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - b) Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
    - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
  - d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
  - e) Especificação detalhada dos materiais discriminando as características técnicas, marca, modelo, nome do fabricante, garantia, etc., incluindo manuais de instrução, garantia, sendo extensivo aos componentes periféricos, caso existam, equipamentos de testes, se for o caso, e quaisquer outros necessários à correta especificação do material, observadas as especificações básicas constantes no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).
  - f) Prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

- g) A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas, via site internet, folders, orçamentos, dentre outros, as especificações técnicas exigidas no Item 07 e 08 da Planilha constante no Item 05 Da Especificação dos Bens desse Termo de Referência, para fins de entendimento técnico e averiguação dos produtos ofertados;
- 4.7 A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade, caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus adicional para o MEC, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação**, por outro da mesma espécie condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital e seus anexos.
- 4.8 No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas do Mercosul, Normas da ISO e INMETRO.
- 4.9 A licitante deverá apresentar planilha discriminativa de preços do item sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.10 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 4.11 **É facultado ao licitante cotar todos ou somente 01 (um) item definido no objeto deste Edital e seus Anexos.**
- 4.12 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no seguinte endereço: Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2009**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## 6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.4 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.4.1 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, ou se a licitante deixar de reenviar a Planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.5.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.6 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.6.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.6.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

#### 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação

de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93.

## **8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- 8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- 8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
- 8.2.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.2.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que

se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, PTRES **001710**, Elemento de Despesa nº **44.90.52** para o exercício de 2009.

## **14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS / DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / DA GARANTIA**

14.1 Conforme o disposto nos subitens 5, 10, 11 e 12 do Termo de Referência, Anexo I.

## **15. DO CONTRATO**

15.1 O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento do objeto será efetuado mediante Ordem Bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, até 5º (quinto) dia útil após a Nota Fiscal/Fatura ter sido atestada pela Fiscalização.

16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor de parcela em atraso.

- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/00.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



- 17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 18.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **19. DO FORO**

- 19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 13 de outubro de 2009.

**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MELÃO DO NASCIMENTO**  
Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2009**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e Equipamentos, destinados às unidades do Ministério da Educação, conforme especificação do item 4 deste Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A aquisição dos eletrodomésticos forno microondas e refrigerador duplex frost free 360 litro é decorrente da necessidade de atender solicitação do Setor de transporte e garagem que funciona .24 horas durante todo o mês, necessitando dessa forma, garantir a alimentação dos plantonistas.

**2.2** – Os refrigeradores frigobar serão destinados às Secretarias do MEC tendo em vista as diversas atividades realizadas em reuniões de comissões e/ou grupos de trabalho que demandam tarefas que ultrapassam os horários normais de expediente. Nesse sentido, proporcionará as condições necessárias à conservação de alimentos, bem como a economia de tempo no intervalo dos servidores para as refeições no desenvolvimento de suas atividades, contribuindo, assim, com a otimização da produtividade .

**2.3** - Carro hidráulico destina-se ao transporte de materiais dentro do almoxarifado do MEC e em movimentações de móveis efetuadas pela Divisão de Patrimônio, facilitando as operações de carga e descarga de produtos, em condições ergonomicamente adequadas, proporcionando maior estabilidade à carga e menos esforço físico no manuseio e remanejamento de materiais.

**2.4** - Os itens Bebedouros, Carrinho de Copeiragem e Cafeteiras Elétricas visam atender as novas copas das Secretarias deste Ministério, que entrarão em funcionamento devido às mudanças do lay-out, bem como a substituição dos equipamentos que por serem muito antigos tem apresentado vários defeitos, causando transtornos no bom andamento das copas deste Ministério.

**2.5** – Os demais itens constantes deste Termo tratam-se de resposta apresentada pelas unidades do MEC quanto à consulta efetuada pela Subsecretaria de Assuntos Administrativo mediante Memorando Circular 069/2008/SAA-SE-MEC, do dia 24 de dezembro de 2008 sobre o levantamento de necessidades das Unidades deste Ministério.

**2.6** – Cabe ressaltar que os itens para compras referentes às representações do MEC em São Paulo e Rio de Janeiro estão sendo efetuadas neste órgão devido as representações não possuírem em seu quadro técnico , profissional plenamente capacitado para elaborar projetos bem como os créditos estarem alocados na Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da **Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000** e do **Decreto nº 5.450/2005**, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da **Lei nº. 8.666/93** e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** – Os proponentes deverão computar no valor dos bens todos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), observada a planilha exemplificativa constante do Anexo I.

**4.2** A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas, via site internet, folders, orçamentos, dentre outros, as especificações técnicas exigidas no Item 07 e 08 da Planilha constante no Item 05 Da Especificação dos Bens desse Termo de Referência, para fins de entendimento técnico e averiguação dos produtos ofertados;

**4.3** O não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame

### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1** – Os bens a serem adquiridos para as unidades do MEC são:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Refrigerador Duplex, tipo Frost Free com capacidade de 360 litros, bivolt, cor branco, separador de garrafas, pés nivelador, degelo automático, forma de gelo, puxadores ergonômicos, gavetas duplas para frutas e legumes, selo PROCELL de economia de energia, certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO,	Unidade	05

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	<i>certificado de garantia emitido pelo fabricante e manual em português</i>		
02	Refrigerador Frigobar com capacidade líquida de armazenamento de 120 litros com controle de temperatura: regular a temperatura conforme necessidade, com congelador, forma de gelo, porta-latas na prateleira superior da porta, porta-latas reversível a prateleira, prateleira inferior da porta para garrafas: capacidade para garrafas de até 2,5 lts, prateleiras aramadas internas removíveis, porta reversível: Adaptar o produto em qualquer ambiente e pés niveladores. -Frequência: 60Hz. -Voltagem: 220V.	UNIDADE	07
03	Forno Microondas com capacidade de 30 litros, tipo MAXIBMS35 ou similar, cor branco, Tecla + 1 minuto - adiciona + 1 minuto ao funcionamento do forno na potência máxima, Tecla + 30 segundos - adiciona + 30 segundos ao funcionamento do forno na potência máxima, Tecla descongelamento de pratos prontos, 10 níveis de potência com teclas pré-programadas para atender a necessidade de preparo dos alimentos, Trava de segurança para evitar abertura acidental quando estiver em uso, Prato giratório, possibilitar o cozimento por igual dos alimentos, Relógio - para ajustar o horário do relógio do forno e verificar a hora durante o processo de funcionamento. -Frequência: 60Hz. -Potência: 900W. -Voltagem: bivolt.	UNIDADE	06
04	<i>Calculadora Elétrica profissional de mesa 12 dígitos Visor com iluminação brilhante 4 teclas de memória e 2 memórias operativas independentes Seletor de modo decimal Tabulador de casas decimais Seletor de Arredondamento Tecla para correção de último dígito Tecla de subtotal Tecla de Total</i>	Unidade	28

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	<p><i>Tecla de porcentagem</i>  <i>Tecla que extrai Raiz quadrada</i>  <i>Tecla de sinal positivo e negativo</i>  <i>Tecla limpar entrada</i>  <i>Alimentação: Bivolt 110/220</i>  <i>Display Grande</i></p>		
05	<p><b>CARRO HIDRÁULICO PARA PALETES,</b>            Capacidade de carga mínima: 2.500 kg            Comprimento útil dos garfos de no mínimo:            1.150 mm            Largura externa dos garfos de no mínimo:            680 mm            Comprimento total: até 1.570 mm            Altura total: até 1.215 mm            Altura dos garfos elevados: 180 mm no mínimo            Altura dos garfos abaixados: 80 mm no mínimo            Curso total: até 120 mm            Rodas: poliuretano e/ou nylon            Rodagem: tandem (dupla)            Elevação: hidráulica  <i>Sistema de giro: rolamento axial.</i></p>	<i>Unidade</i>	03
06	<p><i>Carrinho de Distribuição de material, bandeja chapa de aço inoxidável, Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, tipo rodízio, 2 fixos e 2 giratórios. Aplicação: transporte chá e café, comprimento 790MM, Largura 550 MM, Altura 930 MM, Características adicionais com freio.</i></p>	<b>UNIDADE</b>	02
07	<p><b>BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20L:</b> tipo coluna, capacidade de 5 litros de água refrigerada por hora à temperatura ambiente de 32°C. Resfriamento por gás ecológico R134a, termostato para controle de temperatura da água gelada, variação de 4 a 15°C no mínimo. Reservatório em aço inox 304 L e serpentina externa em cobre e isenta de chumbo ambos envoltos por material de isolamento térmica.            Base em aço pré-tratado, gabinete em aço inox polido, tampo e área frontal em polietileno de alto impacto, duas torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis para facilitar a</p>	<i>Unidade</i>	10

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	higienização e que permitam abastecimento de garrafas. Protetor térmico contra superaquecimento, compressor de alto desempenho e silencioso, baixo consumo de energia, Pingadeira descartável. Certificado de conformidade expedido por órgão oficial. Voltagem: seis unidades (06) 110v-60Hz, uma unidade (01) 220v-60Hz, garantia mínima de 01 ano. ;		
08	<i>Umificador de ambiente, silencioso com capacidade para 6 litros de água, e autonomia de aproximadamente 12 horas, com ionizador, controle de intensidade de NÉVOA que repõe a umidade ideal em ambiente situados em regiões onde a umidade relativa do ar é baixa e também em ambientes climatizados por aparelhos de ar condicionado. Voltagem de 220 V</i>	<i>UNIDADE</i>	28
09	<i>Roupeiro em Aço para vestiário com quatro portas, pistões para cadeado. Ganchos internos para roupas e ventilação nas portas. Medidas mínimas: Altura: 1,98m, Largura 0,63m, Profundidade:0,40 mm.</i>	<i>Unidade</i>	02
10	<i>Gravadores e leitores de DVD externos, com conexão USB 2.0 (CD/DVD-RW) Gravador de DVD+RW+R Dual Layer: Grava mídias Single Layer de 4.7GB; Lê e grava todos os formatos de CDs e DVDs; Grava DVD+R em 20x Grava DVD-R em 20x Grava DVD+R9 (Duble-Layer) 8x; Grava DVD-R9 (Duble-Layer) 8x Grava DVD+RW 8x; Grava DVD-RW 6x; Grava 12x DVD-RAM; Grava CD-R em 48x; Grava CD-RW 24x; Leitura DVD-ROM 16x; Leitura CD-ROM 48x; Conectividade USB 2.0 de alta velocidade.</i>	<i>Unidade</i>	03
11	<i>Ventiladores de pé, altura 90 cm no mínimo, 03 velocidades de ventilação com proteção metálica</i>	<i>Unidade</i>	15

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	<i>para maior segurança, oscilante e vasculante, silencioso, grade removível, bivolt.</i>		
12	<i>Guilhotinas para papel</i> Guilhotina semi-industrial para cortes até 338mm. Que Possua esquadro específico que proporciona um corte preciso e que contenha trava de segurança no facão e volante de travamento do papel a ser guilhotinado. Sua capacidade de corte é de até 250 folhas.	<i>unidade</i>	<i>03</i>
13	<i>Fragmentadora de Papel</i> Capacidade de no mínimo 35 folhas (70g/m2) e com cesto de no mínimo 150 litros.	<i>Unidade</i>	<i>03</i>
14	<i>Fragmentadora de Papel</i> Capacidade de no mínimo 15 folhas (70g/m2) e cesto de no mínimo 70 litros		<i>04</i>
15	<i>Plastificadora de documentos, especificação mínima:</i> <i>Material: estrutura metálica,</i> <i>Tensão Alimentação: 220 V;</i> <i>Potência mínima de 400 W;</i> <i>Funcionamento: elétrica rotativa;</i> <i>Isolamento térmico e elétrico;</i> <i>Regulador automático de temperatura;</i> <i>Capacidade para plastificar documentos do tamanho A-4 e Ofício;</i> <i>Largura de plastificação: mínimo de 38 cm</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
16	<i>Máquina fotográfica</i> Especificações mínimas: Resolução 7.2 Megapixels, Zoom Óptico 3X, Zoom Digital 3X, Tamanho Visor LCD 2.5", memória interna 1GB, conexão USB 2.0. <i>Que tenha pelo menos: Flash embutido, Grave vídeo, saída de vídeo, redução de olhos vermelhos, Tipo de bateria (2 pilhas AA), aceite expansão de memória.</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
17	<i>Máquina de Café em aço inox, com 02 Depósitos de 10 Litros cada, 220 volts, com controle termostático de temperatura.</i>	<i>Unidade</i>	<i>05</i>



<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
18	<i>Carrinho plataforma com rodas pneumáticas para movimentação e manuseio de cargas leves, com capacidade de no máximo 500 kg.</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
19	<i>Fogão de 6 Bocas Acendimento automático; Mesa em aço inox; Grade Mesa; Sobre-tampas esmaltada; Forno com acendimento automático; Forno com timer sonoro com alarme; Forno com duas grades deslizantes; Luz no forno; Tampa do forno com vidro frontal temperado; Injetor de gás horizontal; Proteção térmica traseira; Com pés niveladores; Voltagem bivolt.</i>	<i>Unidade</i>	<i>02</i>
20	<i>Aparelho de DVD com leitura dos formatos DVD-RW, DVD-R, DVD+RW, CD-R; CD-RW, JPEG, MP3. Progressive scan. Sistema de cor NTSC. Número de discos; 1. Saídas de vídeo componente e composto, saída de áudio digital óptico e coaxial. Alimentação bivolt. Controle remoto, cabos de conexão RCA incluso, manual de utilização em português e reconhecer os formatos mais comuns de vídeo e áudio usados no Brasil</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>
21	<i>Exaustor para fogão 6 bocas tipo sugar ou similar</i>	<i>Unidade</i>	<i>01</i>

## **6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1** – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O Termo de Contrato de fornecimento dos bens será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1-** A despesa decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**9.1** – Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer as normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

**9.2** – Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**9.3** -Os bens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

**9.4** – Os bens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

## **10. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**10.1** – Os bens deverão ser entregue, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do MEC, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

**10.2** – O prazo de entrega dos bens serão, no máximo, de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**10.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**10.4** – Os bens rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1** – O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Projeto Básico, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 8.

**11.3** - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

**11.4** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**11.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **12. DA GARANTIA TÉCNICA**

**12.1** - A garantia de funcionamento dos bens contra defeitos de fábrica, contada da data de recebimento definitivo do bem, não pode ser inferior a 12 (doze) meses.

**12.2** - A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subseqüente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - Fornecer os equipamentos no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.2** – Atender, prioritariamente, os chamados para assistência técnica durante o prazo de garantia.

**14.3** - Consertar, e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, os equipamentos defeituosos, durante o período de garantia técnica do equipamento, objeto deste Termo de Referência, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração do MEC, inerentes ao objeto do fornecimento.

**14.4** - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

**14.5** - Disponibilizar, por ocasião da entrega dos bens, relação das empresas de assistência técnica especializada, contemplando nome e endereço.

**14.6** - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1**- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes dos equipamentos fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

**15.2** - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.

**15.3** - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**15.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**15.5** - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos equipamentos para adoção das providências saneadoras.

**15.6** - Permitir, por intermédio do Setor de Patrimônio, a retirada dos bens de propriedade do Ministério, mediante recibo, cuja manutenção, por motivo técnico, não possa ser realizada nas dependências da Contratante.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração do MEC, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados após a conformidade da entrega dos bens.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1** – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a Contratada sujeitas as multas e sanções previstas em Edital de Licitação, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Coordenação de Manutenção Predial e Serviços/CMPS/CGRL/MEC, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco L, Sala 301, Anexo II, 3º Andar, Fone (61) 2022-7107.

## ENCARTE A – DOS VALORES ESTIMADOS

**OBJETO:** Contratar pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente para a aquisição de eletrodomésticos e Equipamentos, destinados às unidades do Ministério da Educação, conforme especificação do item 4 deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Refrigerador Duplex, tipo Frost Free com capacidade de 360 litros, bivolt, cor branco, separador de garrafas, pés nivelador, degelo automático, forma de gelo, puxadores ergonômicos, gavetas duplas para frutas e legumes, selo PROCELL de economia de energia, certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO, certificado de garantia emitido pelo fabricante e manual em português	Unidade	5	R\$ 1.665,67	R\$ 8.328,33
2	Refrigerador Frigobar com capacidade líquida de armazenamento de 120 litros com controle de temperatura: regular a temperatura conforme necessidade, com congelador, forma de gelo, porta-latas na prateleira superior da porta, porta-latas reversível a prateleira, prateleira inferior da porta para garrafas: capacidade para garrafas de até 2,5 lts, prateleiras aramadas internas removíveis, porta reversível: Adaptar o produto em qualquer ambiente e pés niveladores. -Frequência: 60Hz. -Voltagem: 220V.	UNIDADE	7	R\$ 688,67	R\$ 4.820,67

3	<p>Forno Microondas com capacidade de 30 litros, tipo MAXIBMS35 ou similar, cor branco, Tecla + 1 minuto - adiciona + 1 minuto ao funcionamento do forno na potência máxima, Tecla + 30 segundos - adiciona + 30 segundos ao funcionamento do forno na potência máxima, Tecla descongelamento de pratos prontos, 10 níveis de potência com teclas pré-programadas para atender a necessidade de preparo dos alimentos, Trava de segurança para evitar abertura acidental quando estiver em uso, Prato giratório, possibilitar o cozimento por igual dos alimentos, Relógio - para ajustar o horário do relógio do forno e verificar a hora durante o processo de funcionamento.</p> <p>-Frequência: 60Hz. -Potência: 900W. -Voltagem: bivolt.</p>	UNIDADE	6	R\$ 448,72	R\$ 2.692,32
4	<p>Calculadora Elétrica profissional de mesa 12 dígitos</p> <p>Visor com iluminação brilhante</p> <p>4 teclas de memória e 2 memórias operativas independentes</p> <p>Seletor de modo decimal</p> <p>Tabulador de casas decimais</p> <p>Seletor de Arredondamento</p> <p>Tecla para correção de último dígito</p> <p>Tecla de subtotal</p> <p>Tecla de Total</p> <p>Tecla de porcentagem</p> <p>Tecla que extrai Raiz quadrada</p> <p>Tecla de sinal positivo e negativo</p>	Unidade	28	R\$ 167,80	R\$ 4.698,40

	Tecla limpar entrada Alimentação: Bivolt 110/220 Display Grande				
5	CARRO HIDRÁULICO PARA PALETES, Capacidade de carga mínima: 2.500 kg Comprimento útil dos garfos de no mínimo: 1.150 mm Largura externa dos garfos de no mínimo: 680 mm Comprimento total: até 1.570 mm Altura total: até 1.215 mm Altura dos garfos elevados: 180 mm no mínimo Altura dos garfos abaixados: 80 mm no mínimo Curso total: até 120 mm Rodas: poliuretano e/ou nylon Rodagem: tandem (dupla) Elevação: hidráulica Sistema de giro: rolamento axial.	Unidade	3	R\$ 976,30	R\$ 2.928,90
6	Carrinho de Distribuição de material, bandeja chapa de aço inoxidável, Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, tipo rodízio, 2 fixos e 2 giratórios. Aplicação: transporte chá e café, comprimento 790MM, Largura 550 MM, Altura 930 MM, Características adicionais com freio.	UNIDADE	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
7	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20L: tipo coluna, capacidade de 5 litros de água refrigerada por hora à temperatura ambiente de 32°C. Resfriamento por gás ecológico R134a, termostato	Unidade	10	R\$ 442,93	R\$ 4.429,33



	<p>para controle de temperatura da água gelada, variação de 4 a 15°C no mínimo. Reservatório em aço inox 304 L e serpentina externa em cobre e isenta de chumbo ambos envoltos por material de isolamento térmica.</p> <p>Base em aço pré-tratado, gabinete em aço inox polido, tampo e área frontal em polietileno de alto impacto, duas torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis para facilitar a higienização e que permitam abastecimento de garrafas. Protetor térmico contra superaquecimento, compressor de alto desempenho e silencioso, baixo consumo de energia, Pingadeira descartável. Certificado de conformidade expedido por órgão oficial. Voltagem: seis unidades (06) 110v-60Hz, uma unidade (01) 220v-60Hz, garantia mínima de 01 ano.</p>				
8	<p>Umidificador de ambiente, silencioso com capacidade para 6 litros de água, e autonomia de aproximadamente 12 horas, com ionizador, controle de intensidade de NÉVOA que repõe a umidade ideal em ambiente situados em regiões onde a umidade relativa do ar é baixa e também em ambientes climatizados por aparelhos de ar condicionado. Voltagem de 220 V</p>	UNIDADE	28	R\$ 219,90	R\$ 6.157,20
9	<p>Roupeiro em Aço para vestiário com quatro portas, pistões para cadeado. Ganchos internos para roupas e ventilação nas portas. Medidas mínimas: Altura: 1,98m, Largura 0,63m, Profundidade:0,40 mm.</p>	Unidade	2	R\$ 453,24	R\$ 906,49
10	<p>Gravadores e leitores de DVD externos, com conexão USB 2.0 (CD/DVD-RW) Gravador de DVD+RW+R Dual Layer: Grava mídias Single Layer de 4.7GB;</p>	Unidade	3	R\$ 289,63	R\$ 868,89

	<p>Lê e grava todos os formatos de CDs e DVDs;</p> <p>Grava DVD+R em 20x</p> <p>Grava DVD-R em 20x</p> <p>Grava DVD+R9 (Duble-Layer) 8x;</p> <p>Grava DVD-R9 (Duble-Layer) 8x</p> <p>Grava DVD+RW 8x;</p> <p>Grava DVD-RW 6x;</p> <p>Grava 12x DVD-RAM;</p> <p>Grava CD-R em 48x;</p> <p>Grava CD-RW 24x;</p> <p>Leitura DVD-ROM 16x;</p> <p>Leitura CD-ROM 48x;</p> <p>Conectividade USB 2.0 de alta velocidade.</p>				
11	Ventiladores de pé, altura 90 cm no mínimo, 03 velocidades de ventilação com proteção metálica para maior segurança, oscilante e vasculante, silencioso, grade removível, bivolt.	Unidade	15	R\$ 134,10	R\$ 2.011,50
12	<p>Guilhotinas para papel</p> <p>Guilhotina semi-industrial para cortes até 338mm. Que Possua esquadro específico que proporciona um corte preciso e que contenha trava de segurança no facão e volante de travamento do papel a ser guilhotinado. Sua capacidade de corte é de até 250 folhas.</p>	unidade	3	R\$ 1.408,66	R\$ 4.225,99
13	<p>Fragmentadora de Papel</p> <p>Capacidade de no mínimo 35 folhas (70g/m<sup>2</sup>) e com cesto de no mínimo 150 litros.</p>	Unidade	3	R\$ 4.366,33	R\$ 13.099,00
14	<p>Fragmentadora de Papel</p> <p>Capacidade de no mínimo 15 folhas (70g/m<sup>2</sup>) e cesto de no mínimo 70 litros</p>		4	R\$ 792,33	R\$ 3.169,33

15	<p>Plastificadora de documentos, especificação mínima:  Material: estrutura metálica,  Tensão Alimentação: 220 V;  Potência mínima de 400 W;  Funcionamento: elétrica rotativa;  Isolamento térmico e elétrico;  Regulador automático de temperatura;  Capacidade para plastificar documentos do tamanho A-4 e Ofício;  Largura de plastificação: mínimo de 38 cm</p>	Unidade	2	R\$ 266,67	R\$ 533,33
16	<p>Máquina fotográfica  Especificações mínimas: Resolução 7.2 Megapixels, Zoom Óptico 3X, Zoom Digital 3X, Tamanho Visor LCD 2.5", memória interna 1GB, conexão USB 2.0.  Que tenha pelo menos: Flash embutido, Grave vídeo, saída de vídeo, redução de olhos vermelhos, Tipo de bateria (2 pilhas AA), aceite expansão de memória.</p>	Unidade	1	R\$ 683,39	R\$ 683,39
17	<p>Máquina de Café em aço inox, com 02 Depósitos de 10 Litros cada, 220 volts, com controle termostático de temperatura.</p>	Unidade	5	R\$ 299,00	R\$ 14.955,00
18	<p>Carrinho plataforma com rodas pneumáticas para movimentação e manuseio de cargas leves, com capacidade de no máximo 500 kg.</p>	Unidade	1	R\$ 582,50	R\$ 582,50
19	<p>Fogão de 6 Bocas  Acendimento automático;  Mesa em aço inox;  Grade Mesa;  Sobre-tampas esmaltada;  Forno com acendimento automático;  Forno com timer sonoro com alarme;</p>	Unidade	2	R\$ 632,60	R\$ 1.265,20

	Forno com duas grades deslizantes; Luz no forno; Tampa do forno com vidro frontal temperado; Injetor de gás horizontal; Proteção térmica traseira; Com pés niveladores; Voltagem bivolt.				
20	Aparelho de DVD com leitura dos formatos DVD-RW, DVD-R, DVD+RW, CD-R; CD-RW, JPEG, MP3. Progressive scan. Sistema de cor NTSC. Número de discos; 1. Saídas de vídeo componente e composto, saída de áudio digital óptico e coaxial. Alimentação bivolt. Controle remoto, cabos de conexão RCA incluso, manual de utilização em português e reconhecer os formatos mais comuns de vídeo e áudio usados no Brasil	Unidade	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
21	Exaustor para fogão 6 bocas tipo sugar ou similar	Unidade	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
Valor Total					R\$ 78.578,77

Fonte: De acordo com pesquisa de preço efetuada pela Divisão de Compras, constante às fls.345/348.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2009**

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA**

Empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
Fone:  
Fax:  
E-mail:

Dados do Preposto em Brasília:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

Item	Unidade	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01					
02					

Validade da Proposta: .....

**Asseguro que a entrega/execução do objeto ocorrerá no prazo máximo de 10 (DEZ) dias do recebimento da Nota de Empenho.**

**Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

Local, ..... de .....de 2009

**Assinatura**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
PREGÃO Nº. 41/2007  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do declarante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade – (UF), de de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do declarante)

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

Declaro com o fito de fazer prova junto à FUNDAÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, que \_\_\_\_\_ detém todas as condições exigidas no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para que, na licitação em curso, lhe seja dispensado o tratamento diferenciado e favorecido conferido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela mesma lei, ou pelo art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Local e Data

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2009**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,